



MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 14/2023

Autoria: Jimmy Dutra Goulart
Nº do Protocolo: 168/2023
Protocolado em: 02/10/2023 10h37

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Frei Inocência-MG, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024 em R\$ 51.956.008,44 (cinquenta e um milhões novecentos e cinquenta e seis mil e oito reais e quarenta e quatro centavos) para Administração Direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES 50.647.308,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 2.178.500,00
Contribuições 630.000,00
Receitas Patrimoniais 387.700,00
Receitas de Serviços 479.000,00
Transferências Correntes 46.892.208,44
Outras Receitas Correntes 79.900,00
Receitas Retificadoras -4.915.200,00
RECEITAS DE CAPITAL 6.223.900,00
Operações de Créditos 2.000.000,00
Alienação de Bens 24.500,00
Transferências de Capital 4.199.400,00
TOTAL GERAL 51.956.008,44

DESDOBRAMENTO DA RECEITA

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

01- Legislativa 1.800.000,00





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



02- Judiciária 319.000,00
04- Administração 4.270.500,00
06- Segurança Pública 42.000,00
08- Assistência Social 1.755.500,00
10- Saúde 18.218.000,00
12- Educação 13.054.500,00
13- Cultura 687.508,44
15- Urbanismo 5.852.500,00
16- Habitação 20.000,00
17- Saneamento 650.000,00
18- Gestão Ambiental 887.500,00
20- Agricultura 230.000,00
25- Energia 767.000,00
26- Transporte 1.436.000,00
27- Desporto e Lazer 336.000,00
28- Encargos Especiais 1.130.000,00
99 - Reserva de Contingência 500.000,00
TOTAL 51.956.008,44
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO
LEGISLATIVO MUNICIPAL 1.800.000,00
Câmara Municipal 1.800.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL 50.156.008,44
Gabinete do Prefeito 941.000,00
Secretaria Municipal de Administração 2.079.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda 2.359.500,00
Secretaria Municipal de Saúde 18.218.000,00
Secretaria Municipal de Educação 13.054.500,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 846.508,44
Secretaria Municipal de Ação Social 1.775.500,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas 9.268.500,00
Secretaria Municipal de Transporte 160.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura 230.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Urbana 887.500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 336.000,00
TOTAL GERAL 51.956.008,44

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo está autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, utilizando a totalidade do limite apurado do excesso de arrecadação apurado, considerando ainda a tendência do exercício, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da lei 4320/64;

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, utilizando a totalidade do limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior;

IV - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, utilizando a totalidade do produto de operação de crédito autorizada;

V - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo;

VI - proceder à criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão vinicial não contemplou;

VII - realizar a alteração de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo.

VIII - proceder à criação de naturezas de despesas nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Art. 6º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulações de dotações;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

III - atender despesas financiadas com recursos de operações de créditos;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação, quando se configurar receita do exercício superior às previsões desta Lei.

Art.8º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Frei Inocência-MG, 29 de setembro de 2023.

JIMMY DUTRA GOULART

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Frei Inocência-MG, para o exercício de 2024.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Com o objetivo de equilibrar as contas públicas e evitar o seu engrandecimento na elaboração da LOA - 2024 foram utilizados os seguintes critérios:

- Revisão dos programas a fim de permitir melhor compreensão do orçamento, a partir da identificação do gasto público;
- Reestruturação orçamentária através da revisão de todas as funções, subfunções, programas, ações e os elementos de despesa;
- Prioridade à manutenção dos serviços à comunidade e aos investimentos que ampliem e melhorem sua qualidade de vida.

Afim de garantir o equilíbrio orçamentário, o atual ordenamento impõe limites e condições à gestão do dinheiro público, quer para determinadas despesas, quer para o endividamento.

Apesar dos elevados custos de manutenção dos serviços públicos, constata-se que a despesa com pessoal fica inferior ao limite máximo estabelecido.

Este equilíbrio torna possível não só a preservação do patrimônio do Município, como também uma maior capitalização, haja vista que a política econômico-financeira do

Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infraestrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

Esta infraestrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita.

Apesar da crise sofrida em todo Território Nacional, devido aos impactos causados pela Pandemia, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação e Saúde.

Para o exercício de 2024 a receita foi estimada e conseqüentemente uma despesa fixada em R\$ 51.956.008,44 (cinquenta e milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Foram considerados também para elaboração da proposta orçamentária os convênios, firmados e em fase de negociação, com entidades governamentais federais, estaduais e instituições privadas destinados a execução de melhorias das vias públicas da Municipalidade, melhorias habitacionais, ampliação das unidades de saúde, educação, cujo valor montante soma-se na expectativa da concretização dos créditos.

Na Educação foi apresentada uma projeção de aplicação com recursos próprios do tesouro municipal um percentual de 25,45% que corresponde a R\$ 7.197.200,00 (sete milhões cento e noventa e sete mil e duzentos reais), calculado a partir de uma receita base projetada no valor de R\$28.278.000,00





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



(vinte e oito milhões, duzentos e setenta e oito mil reais).

Na Saúde foi apresentada uma projeção de aplicação com recursos próprios do tesouro municipal um percentual de 23,84% que corresponde a R\$ 6.359.000,00 (seis milhões trezentos e cinquenta e nove mil reais), calculado a partir de uma receita base projetada no valor de R\$ 26.678.000,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil reais).

A aplicação do recursos do FUNDEB a projeção de Gastos com Profissionais da Educação em Efetivo Exercício atinge o percentual de 77,49 % que corresponde a R\$ 6.275.000,00 (seis milhões duzentos e setenta e cinco mil reais), calculado a partir de uma receita base projetada no valor de R\$ 8.097.500,00 (oito milhões e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Avenida Dr. João de Souza Lima, 731 - Centro - Frei Inocência-MG CEP 35112-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ - 16.945.990/0001-70

A Despesa Total com Pessoal foi projetada em conformidade com a legislação em vigor apresentando um valor de R\$19.920.000,00 (dezenove milhões novecentos e vinte mil reais) que corresponde a 43,56% em relação a receita corrente líquida estimada em R\$ 45.732.108,44 (quarenta e cinco milhões setecentos e trinta e dois mil, cento e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo 41,45% correspondente ao Poder Executivo e 2,11% ao Poder Legislativo.

Em cumprimento às disposições do art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, encaminhamos os demais anexos que integram a Lei de Orçamento.

No ensejo, renovo a V.Exª. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Frei Inocência-MG, 29 de setembro de 2023.

JIMMY DUTRA GOULART

Prefeito Municipal

Jimmy Dutra Goulart
Prefeito(a)





LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Mensagem LOA	Ato Vinculado	Visualizar
RECEITA ESTIMADA	Ato Vinculado	Visualizar
COMPARATIVO FONTE RECURSO	Ato Vinculado	Visualizar
RECEITA E DESPESA CATEGORA	Ato Vinculado	Visualizar
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO	Ato Vinculado	Visualizar
COMPARATIVO PERCENTUAL DESPESA	Ato Vinculado	Visualizar
DESPESA AUTORIZADA	Ato Vinculado	Visualizar
Projeto de Lei LOA 2024	Ato Vinculado	Visualizar





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 14/2023
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 29/09/2023 13:46:27
Hash Interno: lrljyyykl2o04xilmnkz7axdb2qegefulqcgazb



Chave de Verificação

NSMM0-8JY1S-3COP4-ZORGI-BNMYZ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarafreinoencio.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
690.***.***-20	Jimmy Dutra Goulart	Assinado em 29/09/2023 14:19

Documento assinado digitalmente por Jimmy Dutra Goulart conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarafreinoencio.gwlegis.com.br/validador e informe o código **NSMM0-8JY1S-3COP4-ZORGI-BNMYZ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

